



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 04029/09

**SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO. Termo Aditivo nº
01/2008 ao Contrato nº 110/2006.**
Julgamento regular, com determinação de
arquivamento do processo.

ACÓRDÃO AC2 TC 973/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04029/09, tocante ao Termo Aditivo nº 01/2008 ao Contrato nº 110/2006, decorrente da Inexigibilidade de licitação s/n, procedida pela Secretaria de Estado da Administração, tendo como responsável o ex-Secretário Gustavo Nogueira, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 110/2006, por mais 12 (doze) meses, e

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de licitação s/n e o contrato nº 110/2006, objetivando a implantação e monitoramento do sistema gestor de compras já foram julgados regulares pela 2ª Câmara, cuja decisão está consubstanciada no Acórdão 664/2007;

CONSIDERANDO que a unidade técnica de instrução deste Tribunal, ao analisar o Termo Aditivo nº 01/2008 ao contrato nº 110/2006, concluiu, à luz da legislação pertinente, pela regularidade do referido Termo;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, na sessão hoje realizada, em JULGAR REGULAR o Termo Aditivo nº 01/2008 ao contrato nº 110/2006, com determinação de arquivamento do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 14 de setembro de 2010.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Cons. Substituto Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE-PB